



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 024/2026 – GPref

**CRIA OS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE EDUCADOR FÍSICO E DE ASSISTENTE DE VETERINÁRIO NO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 741, DE 07 DE ABRIL DE 2022, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal, fazer saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** – Ficam criados, no Quadro de Servidores Públicos Municipais de provimento efetivo de Cachoeira dos Índios-PB, unificado pela Lei Municipal nº 741, de 07 de abril de 2022, os cargos de **EDUCADOR FÍSICO** e de **ASSISTENTE DE VETERINÁRIO**, com os quantitativos, requisitos e atribuições constantes dos Anexos I e II desta Lei.

**Art. 2º** – O cargo de **EDUCADOR FÍSICO** integra o Grupo Ocupacional de Nível Superior, sendo privativo de portador de diploma de bacharelado em Educação Física, devidamente registrado no órgão de fiscalização profissional competente, exigindo-se, para o provimento, aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.

**Art. 3º** – O cargo de **ASSISTENTE DE VETERINÁRIO** integra o Grupo Ocupacional de Nível Médio/Técnico, exigindo-se, para o provimento, certificado de conclusão do ensino médio e aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.

**Art. 4º** – Ficam acrescidos ao Anexo II (Quadro Unificado de Cargos) e ao Anexo III (Atribuições e Funções) da Lei Municipal nº 741, de 07 de abril de 2022, os cargos criados por esta Lei, nos termos dos Anexos I e II que a integram.

**Art. 5º** – O cargo de **EDUCADOR FÍSICO** terá vencimento-base mensal de R\$ 2.449,13 (dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e treze centavos), para uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, acrescido das vantagens legais a que fizer jus o seu ocupante.

**Art. 6º** – A remuneração do cargo de **ASSISTENTE DE VETERINÁRIO** observará o vencimento-base fixado para o Grupo Ocupacional de Nível Médio/Técnico na legislação municipal vigente, acrescido das vantagens legais a que fizer jus o seu ocupante.

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro Antônio Leite Rolim - CEP:  
58.935-000

Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 –  
pmcachoeira.pb@gmail.com



Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios-PB  
Aprovado em 19/08/26

Jayme Alexandre Moreira Santos - Vice-presidente



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 7º** – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - ESTADO DA PARAÍBA**, em 18 de agosto de 2026.

  
**ALYSON FRANCISCO DE MOURA SOUSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios-PB  
Aprovado em 18/08/26  
Jayme Alexandre Moreira Dantas Vice-presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO I  
QUANTITATIVO E REQUISITOS DOS CARGOS CRIADOS

GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

| CARGO           | QUANTITATIVO DE CARGOS |
|-----------------|------------------------|
| EDUCADOR FÍSICO | 03                     |

**Requisito:** Diploma de bacharelado em Educação Física, com registro no respectivo órgão de fiscalização profissional.

**Carga horária:** 30 horas semanais.

**Vencimento-base:** R\$ 2.449,13.

GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

| CARGO                     | QUANTITATIVO DE CARGOS |
|---------------------------|------------------------|
| ASSISTENTE DE VETERINÁRIO | 02                     |

**Requisito:** Certificado de conclusão do ensino médio.

**Carga horária:** 40 horas semanais.

Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios-PB  
Assinado em 19-08-2016  
Presidência de Paulo Pereira - Presidente

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro Antônio Leite Rolim - CEP:  
58.935-000

Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 –  
pmcachoeira.pb@gmail.com





ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II  
ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES DOS CARGOS CRIADOS

GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

| CARGO           | ATRIBUIÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EDUCADOR FÍSICO | Planejar, prescrever, orientar, supervisionar e executar programas e sessões de atividade física, exercício físico e práticas corporais, de caráter individual ou coletivo, voltados à promoção da saúde, à prevenção de doenças, à reabilitação e à melhoria da qualidade de vida da população. Realizar avaliação física e funcional, aferindo aptidão física, composição corporal, capacidade cardiorrespiratória, força, flexibilidade e demais parâmetros necessários à prescrição segura e individualizada do exercício. Elaborar, aplicar e reavaliar planos e protocolos de exercício físico adequados às condições clínicas, à faixa etária e às necessidades de cada indivíduo ou grupo, inclusive de pessoas com doenças crônicas não transmissíveis, gestantes, idosos e pessoas com deficiência. Desenvolver ações de educação em saúde e de estímulo à adoção de hábitos de vida ativos e saudáveis, promovendo a conscientização quanto aos benefícios da prática regular de atividade física. Atuar de forma articulada com os demais profissionais das unidades e programas do Município, participando de discussões de caso, planejamento e execução de ações intersetoriais e de atendimento integral. Registrar e manter atualizados os dados, prontuários e relatórios relativos às ações desenvolvidas, subsidiando o monitoramento e a avaliação dos resultados. Zelar pela segurança dos usuários durante a execução das atividades, observando as boas práticas, as normas técnicas e os procedimentos de biossegurança. Participar de campanhas, programas, projetos e grupos operativos promovidos pelo Município. Participar de reuniões, capacitações e programas de educação continuada. Executar outras atividades correlatas e inerentes ao cargo. Com carga horária de 30 horas semanais. |

GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

| CARGO                     | ATRIBUIÇÕES                                                                                                             |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ASSISTENTE DE VETERINÁRIO | Auxiliar o médico veterinário na execução de procedimentos clínicos, cirúrgicos, laboratoriais e de campo, preparando o |

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro Antônio Leite Rolim - CEP: 58.935-000

Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 –  
pmcachoeira.pb@gmail.com



de Cachoeira dos Índios-PB  
19/08/2026  
Francisco de Assis Pereira - Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS  
GABINETE DO PREFEITO

| CARGO | ATRIBUIÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|       | <p>ambiente, os instrumentos, os equipamentos e os materiais necessários. Realizar a contenção física dos animais de forma segura para a execução de exames, curativos, aplicação de medicamentos, vacinas e demais procedimentos, sob supervisão. Auxiliar na coleta, identificação, acondicionamento e encaminhamento de amostras biológicas para análise laboratorial. Proceder à limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentos, equipamentos, instalações e ambientes utilizados no atendimento animal, observando as normas de biossegurança. Preparar e organizar salas de atendimento, consultórios e locais destinados a procedimentos, mantendo o controle de estoque de medicamentos e materiais de consumo. Auxiliar na administração de medicamentos e no acompanhamento de animais em recuperação ou internados, observando e comunicando ao veterinário quaisquer alterações. Prestar apoio nas ações de controle de zoonoses, campanhas de vacinação, castração e demais atividades de saúde animal e de vigilância desenvolvidas pelo Município. Orientar os proprietários e a população quanto aos cuidados básicos com os animais, sob supervisão do médico veterinário. Efetuar registros e relatórios das ocorrências e dos procedimentos realizados. Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados. Executar outras tarefas correlatas e inerentes ao cargo. Com carga horária de 40 horas semanais.</p> |

  
Cachoeira dos Índios-PB  
2026  
Presidência

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro Antônio Leite Rolim - CEP:  
58.935-000

Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 –  
pmcachoeira.pb@gmail.com





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Submetemos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 024/2026, que dispõe sobre a criação dos cargos de provimento efetivo de Educador Físico e de Assistente de Veterinário na estrutura de servidores do Município de Cachoeira dos Índios, promovendo a necessária e pontual adequação à Lei Municipal nº 741, de 07 de abril de 2022. A proposição decorre da identificação técnica de demandas essenciais nas áreas de saúde pública preventiva, promoção do bem-estar social, vigilância em saúde e sanidade animal.

A instituição formal do cargo de Educador Físico atende a uma diretriz moderna de fortalecimento da Atenção Primária à Saúde. A atuação regular desse profissional no âmbito das equipes multidisciplinares municipais transcende o incentivo às práticas esportivas: trata-se de intervenção terapêutica e preventiva direta contra o avanço de doenças crônicas não transmissíveis (como hipertensão, obesidade e diabetes), além de instrumento indispensável para o envelhecimento ativo, reabilitação física e promoção da saúde mental da população. A presença contínua de profissionais qualificados na rede municipal reduz custos a médio e longo prazo com internações e intervenções curativas, garantindo maior qualidade de vida à comunidade cachoeirense.

Por sua vez, a criação do cargo de Assistente de Veterinário responde ao imperativo de fortalecimento do conceito de Saúde Única (*One Health*), que integra indissociavelmente a saúde humana, a saúde animal e o meio ambiente. A expansão das ações de vigilância e proteção requer suporte técnico operacional contínuo em procedimentos clínicos, campanhas municipais de vacinação antirrábica, programas de controle populacional por castração e ações preventivas contra zoonoses endêmicas. Ademais, o suporte veterinário qualificado representa um respaldo fundamental ao ambiente rural e aos pequenos criadores do município, fomentando boas práticas sanitárias e de manejo.

A estruturação dessas funções por meio de cargos de provimento efetivo reflete o compromisso desta Administração com os postulados constitucionais da impessoalidade, da continuidade do serviço público e do mérito, viabilizando o provimento mediante regular concurso público de provas ou de provas e títulos. O quantitativo proposto (03 vagas para Educador Físico e 02 vagas para Assistente de Veterinário) foi dimensionado de maneira responsável, observando a real capacidade orçamentária do Município e garantindo atendimento célere às necessidades coletivas sem comprometer o equilíbrio fiscal.

Por todos os benefícios sociais, sanitários e administrativos que esta medida agrega ao cotidiano de nossa população, contamos com a habitual sensibilidade e o apoio dos ilustres parlamentares desta Câmara Municipal para a célere tramitação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro Antônio Leite Rolim - CEP:  
58.935-000

Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 –  
pmcachoeira.pb@gmail.com



Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios - PB  
Aprova em 12/09/2026  
Araújo Pereira - Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS  
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - ESTADO DA  
PARAÍBA, em 18 de agosto de 2026.

  
ALYSON FRANCISCO DE MOURA SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Cachoeira dos Índios - PB  
CP 2026  
Eduardo ... Pereira - Presidente

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro Antônio Leite Rolim - CEP:  
58.935-000  
Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 –  
pmcachoeira.pb@gmail.com

